



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)  
Telefone: (89) 3435 0080



## PORTARIA Nº 068/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Alencar, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento, por intermédio de ofício oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que o servidor Paulo Márcio de Lima, matrícula nº 0414-1, ausentou-se intencionalmente ao serviço, sem nenhuma justificativa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO que o referido servidor não compareceu ao local de trabalho, não justificando sua ausência de forma cabível, aceitável e legal;

CONSIDERANDO que tal fato configura abandono de cargo, tipificado através do Art. 181, § 1ª da Lei nº 004/1997;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública em apurar atos disciplinares que causam prejuízo ao Município;

CONSIDERANDO que o artigo 200 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais determina que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá sessenta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Paulo Márcio de Lima, matrícula nº 0414-1, Agente de Endemias, para apurar possível abandono de cargo, nos termos do Art. 181, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos de Francisco Macedo/PI.

2º - Fica constituída a seguinte comissão processante:

I – LUCÍLIO BRANDÃO DE ARAÚJO, portadora do RG nº 2038943 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 656.633.573-00, servidor público efetiva desta municipalidade, como Presidente da Comissão Processante;

II – MURILO JOSÉ DE ALENCAR, portador do RG nº 2839187 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 030.458.953-52, servidor público efetivo desta municipalidade, como Secretário da Comissão Processante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**  
**CEP: 64.683-000**  
**CNPJ: 01.612.577/0001-17**  
**E-mail.: [prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br](mailto:prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br)**  
**Telefone: (89) 3435 0080**



III – FERNANDO DE CARVALHO ALENCAR, portadora do RG nº 1123176 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 682.404.654-04, servidor pública efetiva desta municipalidade, como membro da Comissão Processante.

Art. 3º - A comissão processante constante no artigo anterior terá livre acesso aos acervos e secretarias, podendo, inclusive, realizar diligências e demais atos necessários para apuração da verdade dos fatos;

Art. 4º - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emissão de parecer final, podendo ser prorrogado pela autoridade competente;

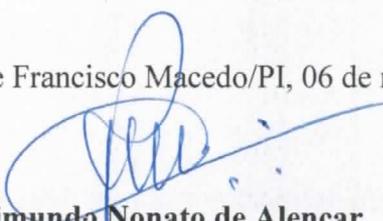
Art. 5º - Caso a comissão processante, em seu parecer final, entenda ter o servidor praticado algum ilícito penal e/ou administrativo, determino a imediata submissão do processo administrativo à Promotoria de Justiça da Comarca de Padre Marcos/PI, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

Art. 6º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo/PI, 06 de novembro de 2017.

  
**Raimundo Nonato de Alencar**  
**Prefeito Municipal**